



INSTITUTO
ÁRIA

POLÍTICA DE
ATENDIMENTO
EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO
PARA OS USUÁRIOS
DA BIBLIOTECA

Brasília/DF

INSTITUTO ÁRIA

POLÍTICA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA OS USUÁRIOS DA BIBLIOTECA DO INSTITUTO ÁRIA

TÍTULO I

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA OS USUÁRIOS DA BIBLIOTECA

CAPÍTULO I - DA APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA OS USUÁRIOS DA BIBLIOTECA

Esta política é complementar ao Estatuto, Regimento Geral, Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Manual do Professor do Instituto Ária.

A educação é vista por muitos como o único meio real de desenvolvimento, mudança de perspectivas e ascensão social. Entende-se que a educação é, certamente, uma ferramenta infalível na promoção, ascensão e desenvolvimento da sociedade, tornando-nos cidadão mais completos e comprometidos com seu meio social. Diante disso, algumas medidas são necessárias, para que exista um ensino de qualidade, inclusivo e igualitário, bem como acessível a todos. No intuito de possibilitar as mesmas condições educacionais e sociais, o ensino e a sociedade, criaram ferramentas e diretrizes que possibilitem que a pessoa com algum tipo de deficiência seja física ou intelectual, tenham as mesmas oportunidades asseguradas e garantidas, viabilizando uma educação inclusiva que rompe com a exclusão e segregação destes indivíduos.

Conforme consta na Constituição Federal de 1988, artigo 205, a Educação é um direito de todos e um dever que deve ser assegurado por todos os cidadãos. Todos precisam ter direitos que incentivam o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação profissional. Um dos direitos fundamentais garantidos é: igualdade de condições para o acesso e permanência nas escolas, inclusive para alunos com algum tipo de deficiência. Em 9 de julho de 2008, ocorreu a aprovação do Decreto Legislativo, nº186/2008, que dá suporte e valida o acesso à educação por parte de cidadãos com algum tipo de deficiência. Esse decreto tem o intuito de dar base e igualdade de oportunidades. No artigo nº24, fica assegurado o apoio necessário no âmbito educacional aos indivíduos

portadores de deficiência, sem discriminação, possibilitando um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida.

Sendo assim, direitos como: educação inclusiva, que permite o pleno desenvolvimento humano, senso de dignidade e autoestima, além do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos, pelas liberdades fundamentais e pela diversidade humana devem ser assegurados a todos, permitindo a participação efetiva de pessoas com deficiência em uma sociedade livre. O Estado tem o dever de garantir o apoio pedagógico e intelectual de todas as pessoas com algum tipo de deficiência, em particular crianças cegas, surdo cegas e surdas, disponibilizando aulas ministradas nas línguas e nos modos e meios de comunicação mais adequados ao indivíduo e em ambientes que favoreçam ao máximo seu desenvolvimento acadêmico e social.

Portanto, algumas medidas que viabilizam esse processo de desenvolvimento devem ser adotadas como forma de fomentação de uma educação inclusiva. A lei 10.172/2001, regulamenta que a educação especial se destina às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos. Ela foi de grande avanço, pois permitiu a criação de escolas inclusivas e garantia do atendimento à diversidade humana. O Decreto nº 5.296/2004 regulamentou as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, estabelecendo normas e critérios para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Já em 2014, fundamentada nas deliberações do CONAES/2010, a lei nº13.005/2014 institui o Plano Nacional de Educação – PNE, que garante o atendimento as necessidades específicas na educação especial.

Com o decorrer dos anos, percebe-se que houve grandes evoluções no atendimento especial para pessoas com deficiência, a fim de promover uma inserção dessas pessoas à comunidade de forma integrativa, igualitária e inclusiva. Tendo em vista o papel da Política Especial de Atendimento, a IES, promove e fomenta de forma ativa e concreta, meios e ferramentas de inclusão social. Adotando métodos e técnicas psicopedagógicas para o desenvolvimento das pessoas com necessidades especiais. Além de disponibilizar recursos e serviços que orientam quanto ao pleno desenvolvimento e aprendizado, implementado ferramentas como: transversalidade da educação, desde início de sua vida acadêmica até sua

formação profissional, possibilitando um atendimento especializado, considerando as especificidades de cada indivíduo, possibilitar a continuidade nos níveis mais elevados do ensino, capacitação do corpo docente, funcionários e demais profissionais da educação para inclusão acadêmica, participação ativa de familiares e da comunidade, acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos. Entende-se que esse processo deve ser sempre monitorado e aprimorado com o surgimento de novas tecnologias assistivas e ferramentas que auxiliam no desenvolvimento pedagógico.

A política de Atendimento Educacional Especializado das Bibliotecas pauta-se na premissa de que a educação superior desenvolve um papel social, voltado a formação do indivíduo ao exercício da cidadania, trabalhando o respeito ao próximo e oferecendo condições de igualdade para todos, sempre se posicionando contra a exclusão social e a privação dos conhecimentos.

Deste modo a política objetiva promover e avaliar a acessibilidade, bem como o desenvolvimento de estratégias de aprendizagem, para alunos com alguma necessidade especial ou redução de mobilidade, garantindo sua inclusão, permanência e desenvolvimento no meio acadêmico e social e na utilização do espaço da própria biblioteca.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Esta política objetiva promover e avaliar a acessibilidade, bem como o desenvolvimento de estratégias de aprendizagem, para alunos com alguma necessidade especial ou redução de mobilidade, garantindo sua inclusão, permanência e desenvolvimento no meio acadêmico e social e na utilização do espaço da própria biblioteca.

TÍTULO II

DAS DIRETRIZES E DEFINIÇÕES DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA OS USUÁRIOS DA BIBLIOTECA

CAPÍTULO I - DA PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE

Em conformidade com o Decreto N° 5.296 de 2 de dezembro de 2004, com a norma ABNT NBR 9050 e com o Plano de Promoção de Acessibilidade, as bibliotecas da Faculdade foram projetadas para dotar das condições necessárias de infraestrutura e de tecnologia para atendimento aos alunos, tais como:

I. Pisos táteis direcionais e de alerta: tem a função de guiar ou alertar principalmente os usuários com deficiências visuais, ou baixa acuidade visual os auxiliando no entendimento do ambiente do ao seu redor, principalmente se o chão apresentar quaisquer desníveis, como degraus;

II. Mapas acessíveis orientativos; utilizados para ampliar a capacidade intelectual de pessoas cegas ou com baixa visão, como facilitadores para a orientação/mobilidade em edifícios públicos e particulares de grande circulação;

III. Bebedouros adaptados; segundo a norma NBR 9050 o bebedouro acessível deve possuir altura livre inferior de no mínimo 0,73 m do piso, deve ser garantido um espaço de projeção de 0,80 m por 1,20 m no piso, medida de ocupação de uma pessoa utilizando cadeira de rodas para a aproximação frontal ao bebedouro, podendo avançar sob o bebedouro até no máximo 0,50. O acionamento de bebedouros, devem estar posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso. Quando houver copos descartáveis, o local para retirada deles deve estar à altura de no máximo 1,20 m do piso;

IV. Escadas e rampas com corrimãos duplicados: devem ter seção circular com diâmetro entre 3,0 cm e 4,5 cm e devem estar afastados no mínimo 4,0 cm da parede ou outro obstáculo (NBR 9050);

V. Escadas sinalizadas com demarcações de cor contrastante nos degraus e espelhos: segundo a norma NBR 9050 todo degrau ou escada deve ter sinalização visual na borda do piso, em cor contrastante com a do acabamento, medindo entre 0,02 m e 0,03 m de largura. Essa sinalização pode estar restrita à projeção dos corrimãos laterais, com no mínimo 0,20 m de extensão;

VI. Identificação em braile e relevo: anéis que sinalizam proximidade do fim das escadas para o deficiente visual; em consonância com a NBR 9050;

VII. Mesas para PCD e cadeiras para obesos;

VIII. Balcões de atendimento rebaixados uma parte da superfície do balcão, com extensão de no mínimo 0,90 m, deve ter altura de no máximo 0,90 m do piso, garantido o espaço da projeção da cadeira de rodas;

IX. Sanitários para PCD: deve ser considerado o espaço para a manobra da cadeira de rodas dentro do banheiro, deste modo um diâmetro livre de 1,50 m, há a necessidade da instalação de barras para garantir a transferência lateral, perpendicular e diagonal. Os lavatórios devem garantir altura frontal livre na superfície inferior e na superfície superior de no máximo 0,80 m, para que seja possível encaixar a cadeira de rodas;

X. Rotas e saídas de emergência: regida pela NBR 9077. Para calcular as medidas das portas de saídas de emergência é necessário saber o número de pessoas que transitam no local, a ocupação e a distância que se leva até chegar à porta. O material usado para este tipo de porta pode ser: madeira, alumínio, vidro ou ferro. As placas de sinalização de emergência devem ser inseridas em função das características específicas do local, do uso e dos riscos existentes, a uma altura de 1,80m, medida do piso até a base da sinalização, devendo ser distribuídas em mais de um ponto dentro da área. As placas de sinalização de emergência devem se destacar em relação às demais placas ou adereços da comunicação visual do local, não podendo ser neutralizadas pela decoração ou cores e acabamentos nas paredes. As sinalizações destinadas à orientação e salvamento devem ser produzidas com materiais fotoluminescentes (de acordo com a norma DIN 67510);

XI. Tradutor português-libras; disponibilização do VLibras, trata-se de uma suíte de ferramentas utilizadas na tradução automática do Português para a Língua Brasileira de Sinais. É possível utilizar essas ferramentas tanto no computador Desktop quanto em smartphones e tablets;

XII. Disponibilização de softwares e tecnologia assistiva;

XIII. Convênios com instituições de serviços especializados e de produção e distribuição de livros em braille, falados e digitais;

XIV. Matérias de desenvolvimento pedagógico para pessoas com déficit ou superdotação de aprendizagem.

CAPÍTULO II - DA METODOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

Para capacitar os colaboradores deve-se adotar alguns treinamentos, ferramentas e materiais de referência que darão suporte no atendimento especial. Sendo eles:

I. Treinamento de libras para o corpo de auxiliares da biblioteca: criada para promover a inclusão social de deficientes auditivos, a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS – é uma forma de linguagem natural. Como qualquer outra, ela apresenta uma estrutura gramatical própria, com seus aspectos semânticos, sintáticos, morfológicos etc. O que a diferencia das demais línguas usadas hoje é que, em vez do som, utiliza os gestos como meio de comunicação. Nela, os sinais são marcados por movimentos específicos realizados com as mãos e combinados com expressões faciais e corporais. Deste modo a língua de sinais constitui o elemento identificatório dos deficientes auditivos, e este fato os une como comunidade. A biblioteca como ambiente de mediação de informação deve capacitar seus colaboradores na Língua Brasileira de Sinais a fim de inserir de toda e qualquer forma o deficiente auditivo na vida universitária e em um futuro social.

II. Capacitação em software e sistemas de apoio ao deficiente: a capacitação dos colaboradores da biblioteca em software e sistemas de apoio ao deficiente vem ao encontro com a construção de uma Biblioteca Inclusiva. Os profissionais inseridos nesse contexto devem se ater aos desafios vivenciados pelos diversos públicos, se esforçando para incluir da maneira mais efetiva possível todos que frequentam o espaço., por meio de serviços e produtos especializados as suas necessidades.

III. Treinamento pedagógico e psicológico para desenvolver nos funcionários, habilidades de identificação de alunos PNE.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS DE SOFTWARES E TECNOLOGIA ASSISTIVA

Na área de estudos para alunos Portadores de Necessidades Especiais serão oferecidas as seguintes tecnologias assistivas:

I. NVDA (Non Visual Desktop Access): é um software leitor de telas gratuito para Windows, suporte para aplicativos principais, como navegadores de Internet, e-mail, programas de mensagens instantâneas, software de produtividade (por exemplo, Word, Excel, Power Point) e muitos outros. Tem opção de funcionar instalado no computador ou a partir de pendrive ou outras mídias portáteis, e inclui sintetizador de voz eSpeak em Português do Brasil e mais de 40 outros idiomas;

II. Plustek BookReader v200: scanner que converte texto em fala, acionado a partir de um botão, converte o texto impresso em fala de alta qualidade com voz, que pode ser salvo em formato MP3 para o arquivo e acesso posterior. Integra digitalização de alta velocidade, síntese de voz natural (para leitura) e conversor de texto-em-fala preciso e mecanismo de reconhecimento de ótico de caracteres (OCR). O OCR (Optical Character Recognition) incorporado garante resultados de digitalização e permite que o software gire o texto desorientado para gerar uma mensagem mais clara para o usuário. O equipamento vem com a Tecnologia SEE da PLUSTEK, que usa uma lâmpada curvada para oferecer uma digitalização precisa do livro sem distorção causado pela saliência de livros grandes e grossos;

III. Software de tradução de texto na língua portuguesa para Libras.

TÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I - DAS RESPONSABILIDADES

O Sistema de Bibliotecas é vinculado à Diretoria Geral Acadêmica, que juntos estabelecem programas e ações, gerando condições favoráveis para o suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária. Cabe a estas instâncias prospectar novas tecnologias e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, eliminando as barreiras para a plena participação dos alunos em função das suas necessidades específicas. Promovendo o

desenvolvimento de seu aprendizado, permitindo maior autonomia ao usuário e sua integração à comunidade acadêmica.

CAPÍTULO II - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Política entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pelo Conselho Superior. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior.

Conselho Superior